



C/L
Anabela
Borges
Ferreira

JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

ATA Nº 8

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ DO DIA VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, no Edifício Sede do Poder Local, sito na Rua da Alembrança, Feijó, com a presença dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Luís Filipe Almeida Palma
SECRETÁRIA: Anabela Matos Tavares
VOGAL : Brás Marcos Mira Borges
VOGAL ; José Carlos Caldeira Lourenço
VOGAL : Maria Isabel Trindade Ferro

Faltou a Tesoureira por se encontrar de Licença de Maternidade e o Vogal António Júlio por motivos de saúde. -----

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. -----

2. PROPOSTAS

2.1. Considerando que no ponto dois ponto nove ponto dez ponto onze do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo decreto-lei número cinquenta e quatro letra A barra noventa e nove de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número cento e sessenta e dois barra noventa e nove de catorze de setembro, pelo decreto-lei número trezentos e quinze barra dois mil, de dois de dezembro, pelo decreto-lei número oitenta e quatro letra A barra dois mil e dois de cinco de abril, Lei número sessenta letra A barra dois mil e cinco de trinta de dezembro e nos termos do artigo dez do Decreto-lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, para efeitos do controlo de fundos de maneios e fundos fixos de caixa; Considerando que a criação do Regulamento de Fundos de Maneios e Fundos Fixos de caixa é uma competência da Junta de Freguesia; Propõe-se: Ao abrigo da alínea b) do artigo dezanove da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, aprovar o Regulamento de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de caixa. Que o mesmo entre em vigor no dia um de março do corrente ano. Proposta aprovada por unanimidade.

2.2. Considerando que o quadro de pessoal da Junta de Freguesia é muito reduzido havendo dificuldades na resposta a todas as solicitações efetuadas a nível da reparação e beneficiação dos edifícios das escolas do primeiro ciclo situadas na área geográfica da freguesia de Feijó e nos Parques de Jogos; Considerando que a firma Francisco Manuel Vaz dos Santos efetuou este tipo de serviço para a Junta de Freguesia de Feijó; Considerando que é competência da Junta de Freguesia deliberar o número e as empresas que convida; Propõe-se: Ao abrigo do artigo trinta e seis e trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, contratar por ajuste direto os serviços de



Cit. L
Francisco Manuel Vaz dos Santos

JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

manutenção e conservação dos edifícios escolares do primeiro ciclo situados na área geográfica da freguesia de Feijó e dos Parques de Jogos, acordo com o caderno de encargos em anexo. Ao abrigo do artigo cento e treze do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro convidar a firma Francisco Manuel Vaz dos Santos a apresentar proposta. Proposta aprovada por unanimidade. -----

2.3. Considerando que é tradição em território nacional comemorar o Carnaval com festejos locais como desfiles, corsos carnavalescos, bailes e animações de rua; Considerando que conceder tolerância de ponto aos trabalhadores em datas festivas do calendário representa uma forma de reconhecimento do valor do trabalho e dos trabalhadores; Considerando que em tempos de crescentes dificuldades sociais e económicas às quais acresce ainda uma crise de valores e identidade é de relevada importância salientar os momentos históricos nacionais e valorizar as tradições locais; Considerando que comemorar o Carnaval é uma forma determinante de alimentar o sentimento de pertença de cada um à sua comunidade ao seu povo e ao país e proporcionar momentos de partilha e convívio em comunidade, salientando o empenho e dedicação aplicada na preparação de corsos e desfiles; Propõe-se: Nos termos da alínea e) do artigo dezanove da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro: A concessão de tolerância de ponto para os trabalhadores da autarquia no dia quatro de março – Dia de Carnaval. Proposta aprovada por unanimidade. -----

2.4. Considerando que a Paróquia da Sagrada Família do Miratejo – Laranjeiro solicitou o apoio desta autarquia na realização de diversos passeios que estão previstos para o ano de dois mil e catorze; Considerando que a Junta de Freguesia solicitou orçamento aos TST para o aluguer de um autocarro para o dia treze de maio para a peregrinação a Fátima; Propõe-se: Ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte e do número um do artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro alugar aos TST um autocarro de cinquenta e cinco lugares para o dia treze de maio, no valor de quatrocentos euros IVA incluído para apoiar a Peregrinação a Fátima organizada pela Paróquia da Sagrada Família do Miratejo – Laranjeiro. Proposta aprovada por unanimidade. -----

2.5. Considerando que a Associação Grupo Coral e Etnográfico Amigos do Alentejo do Feijó apresentou uma proposta para a realização do Encontro de Grupos Corais Femininos Alentejanos; Considerando que no mês de março comemora-se o Dia Internacional da Mulher; Considerando que a realização do referido encontro está prevista para o dia oito de março; Considerando que a realização de um evento destes trás imensas despesas, nomeadamente a nível do fornecimento de uma refeição aos grupos participantes que se deslocam de longe para poderem participar; Considerando que a Junta de Freguesia é parceira nesta organização; Propõe-se: Ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte e do número um do artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, adjudicar à Associação Grupo Coral e Etnográfico Amigos do Alentejo do Feijó a realização do Encontro de Grupos Corais Femininos Alentejanos com um custo de três mil euros. Proposta aprovada por unanimidade. -----

2.6. Considerando que o Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro – CIRL é uma coletividade histórica que conta com setenta e cinco anos de existência e projetos desenvolvidos em prol da comunidade, da cultura e do desporto; Considerando que de entre as atividades que desenvolve o



C/L
Vitor Sousa
Bastos
Figueiredo

JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro conta com um grupo coral de música tradicional que se traduz numa mais-valia na ocupação dos tempos livres e na valorização das tradições e origens das gentes na nossa terra, grupo coral que tem vindo a participar em diversas iniciativas de âmbito cultural da Junta de Freguesia; Considerando que a Junta de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, conta com um vasto programa de iniciativas de índole cultural e desportiva previstas no documento de Grandes Opções do Plano para dois mil e catorze e não dispõe de espaço próprio para a sua realização nas necessárias condições para receber um considerável número de participantes como aquele que por hábito participa nestas iniciativas; Considerando que o C.I.R.L. conta no seu património com infraestruturas relevantes situadas na área geográfica da Freguesia de Laranjeiro, nomeadamente uma sala de espetáculos, várias salas multiusos e um pavilhão desportivo, espaços com uma apetência multifuncional/diversificada e que a sua atual utilização pelo Clube não esgota todas as suas potencialidades ocupacionais podendo dessa feita ser melhor rentabilizadas, com abertura a algumas iniciativas da Junta de Freguesias de Laranjeiro e Feijó em geral de modo a propiciar o desenvolvimento das suas próprias atividades no seio da comunidade; Considerando que o Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro reúne as condições previstas no artigo quinto do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que prossigam na freguesia fins de interesse público, estando neste momento em falta o plano de atividades, os corpos sociais, o relatório e contas assim como as declarações da segurança social e das finanças; Propõe-se: Ao abrigo da alínea v) do número um do artigo dezasseis, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, e conforme o previsto no Regulamento de Concessão de Apoios a Entidades que prossigam na Freguesia fins de interesse público um protocolo de cooperação com o Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro no valor de mil e quinhentos euros. Aprovar o protocolo em anexo. Delegar no Senhor Presidente a assinatura do protocolo. Proposta aprovada por unanimidade. -----

2.7. Considerando que o Almada Atlético Clube vai organizar a Taça de Campeões nove por nove dois mil e catorze; Considerando que solicitou o apoio desta Junta de Freguesia; Considerando que solicitámos orçamento à firma Vítor Sousa Pereira para a aquisição de taças, troféus e medalhas; Propõe-se: Ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte e do número um do artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, adquirir à firma Vítor Sousa Pereira taças e troféus no valor de duzentos e trinta e seis euros trinta e cinco cêntimos mais IVA para oferecer ao Almada Atlético Clube. Proposta aprovada por unanimidade. -----

2.8. Considerando que se está a aproximar a época carnavalesca; Considerando que é habitual organizar um baile para a população idosa da freguesia com a colaboração das associações da freguesia; Considerando que o Baile de Carnaval está previsto para o dia três de março (Segunda-feira); Considerando que se solicitou orçamento ao Senhor Ludgero para abrilhantar o referido baile; Propõe-se: Ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte e do número um do artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, adjudicar ao Senhor Ludgero Manuel Cruz Bastos Figueiredo a atuação no baile de carnaval pelo valor de cento e cinquenta euros. Proposta aprovada por unanimidade. -----



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

3. INFORMAÇÕES

3.1. A CERCISA solicita a nossa disponibilidade para receber um estagiário profissional, o executivo aceitou acolher o referido estagiário. -----

3.2. Relativamente às iniciativas que vão ter lugar nos dias um, três e oito de março, os eleitos para além de irem participar vão também desenvolver todas as diligências necessárias para que as mesmas sejam um sucesso. -----

3.3. O MDM – Movimento Democrático de Mulheres convida para a inauguração da exposição “Olhar Feminino sobre as Mulheres do Sahara Ocidental”, no dia oito de março às vinte e uma horas e no dia seis de março pelas dezoito horas lançamento de dois livros do Projeto do MDM “A Governação Local no Feminino”, ambas a iniciativas a terem lugar na Sala Pablo Neruda, do Fórum Romeu Correia, decidiu-se divulgar estas iniciativas pelas eleitas da Freguesia de Laranjeiro e Feijó. -----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Junta nela participantes. -----

PRESIDENTE: Cil L

SECRETARIA: Isabel M. M.

VOGAL : Bna Hana M. B.

VOGAL : Helena B. B.